



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS ARAPIRACA

MANUAL DE ESTÁGIO

ARAPIRACA, AL
2018

Introdução

O Estágio Curricular é regulamentado pela Lei Federal Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 (Brasil, 2008) e pela Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL (UFAL, 2006). O estágio tem como objetivos:

- A articulação dos conhecimentos teóricos e o exercício da profissão em seu sentido mais amplo, promovendo atividades voltadas para a formação de profissionais de computação com conhecimento das diversas realidades do mercado, quer seja nas aplicações de caráter científico, quer nas de cunho empresarial.
- Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado segundo os currículos, os programas e os calendários escolares, além de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

Campos de Estágio

Os estágio pode ser realizado em:

- Instituições de ensino e pesquisa;
- Empresas privadas;
- Setores da Universidade que apresentem possibilidades de atuação relacionadas à formação profissional e interdisciplinar do estudante, com atividades relacionadas à formação acadêmica do estagiário.

Documentação do estágio

De acordo com o Art. 6º da Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006 para a validade do estágio faz-se necessário, além do convênio firmado entre a Universidade e a Instituição Concedente, a existência de:

- I. Plano de estágio elaborado pelo estagiário sob orientação dos supervisores da UFAL e da Instituição Concedente, no caso de estágio obrigatório;
- II. Plano de atividades definido pela área de estágio cadastrada pela Instituição

- Concedente, previamente aprovada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Graduação envolvido, no caso de estágio não obrigatório;
- III. Documento de encaminhamento do estagiário à Instituição Concedente, feito pela Coordenadoria de Estágios Curriculares da Pró-Reitoria de Graduação - CEC/PROGRAD, no caso de estágio não obrigatório, e pelo Coordenador de Estágio do Curso, no caso do estágio obrigatório;
 - IV. Termo de compromisso assinado pelo estagiário, pelo representante da Instituição Concedente e da UFAL, em conformidade com o convênio firmado;
 - V. relatório de acompanhamento, avaliação e validação do estágio elaborado pela UFAL conjuntamente com a Instituição Concedente;
 - VI. relatório de atividades, elaborado pelo estagiário, apresentado periodicamente à UFAL e à Instituição Concedente de acordo com o definido no Projeto Pedagógico de Curso;
 - VII. Relatório de atividades¹, elaborado pelo estagiário, apresentado em período não superior a 06 (seis) meses, à UFAL e à Instituição Concedente.

Requisitos para o estágio não obrigatório

- A realização do estágio não-obrigatório pelo estudante na UFAL está condicionada à Lei 11.788, assim como ao seu desempenho acadêmico. Desta forma, o aluno:
 - Deve estar regularmente matriculado no curso;
 - Ter os requisitos necessários estipulados pelos projetos pedagógicos do seu curso;
 - O estágio não-obrigatório é vedado ao aluno que estiver cursando o primeiro semestre de seu curso;
- De acordo com a Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006, durante o estágio curricular não obrigatório o aluno deverá obter aprovação em disciplinas que perfazam, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das disciplinas nas quais esteja matriculado, sob

¹ O modelo de relatório disponível em <http://www.ufal.edu.br/estudante/graduacao/estagios/documentos/modelo-relatorio-de-estagio/view>. Acesso em 6 de Março de 2018.

pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa de Estágio durante 01 (um) período letivo.

- A carga horária máxima permitida ao estágio supervisionado não obrigatório é de 24 (vinte e quatro) horas semanais e será contabilizada na parte flexível do aluno, atividades complementares, caso este tenha permanecido no estágio por pelo menos um semestre completo.
- Pode ser realizado ao longo do curso, a partir do 3º (terceiro) semestre letivo. Durante o estágio, os alunos deverão desenvolver atividades práticas e entrar em contato com a realidade local, conhecendo suas dificuldades e necessidades de aprimoramento e automação.
- A supervisão do orientador docente da Universidade é obrigatória, com a participação de supervisor técnico do campo de estágio (empresa), para acompanhamento da evolução do aluno nas suas atividades práticas, suprindo-lhe com a orientação e apoio necessários ao seu bom desempenho durante todo o estágio.
- O discente é orientado a buscar inicialmente o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) para firmar o contrato de estágio².
- A Coordenação de Estágio³, responsável por:
 - Fazer a supervisão e acompanhamento do discente;
 - Acompanhar e divulgar as informações relativas aos estágios disponíveis.
 - Aprovar a solicitação de estágio, caso julgue que as atividades previstas para serem exercidas no estágio complementem a formação do discente na área de Ciência da Computação.

Para outras informações consultar a legislação vigente para estágios supervisionados.

² Sítio do CIEE: <http://www.ciee.org.br/portal/index.asp>.

³ As informações sobre a Coordenação de estágio encontram-se no sítio do curso: <http://computacao.arapiraca.ufal.br/administracao>